
EDITAL Nº. 63/ 2012 – IFNMG – *Campus Januária*

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI) – IFNMG/CNPq

O Diretor-Geral do *Campus* Januária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG), por meio da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, e, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2012, para concessão de Bolsas de Iniciação Tecnológica (BIT), no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI, patrocinado pelo Conselho Nacional de Pesquisa Científica e Tecnológica – CNPq, com as características que se seguem:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PIBITI visa estimular estudantes de cursos superiores da área tecnológica ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

1.2. A bolsa de Iniciação Tecnológica (BIT) será instrumento de estímulo ao treinamento de estudantes de graduação, sendo destinada à atividade de pesquisa tecnológica.

1.3. Compete ao Comitê Institucional de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica poderes para orientação, realização, apuração e divulgação deste processo seletivo.

1.3.1. O Comitê Institucional referido no *caput* deve ser nomeado por Portaria do Diretor-Geral do *Campus* e a relação dos nomes dos seus integrantes será divulgada no Portal do IFNMG, no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/januaria> até o dia 15 de agosto de 2012

1.3.2. A fim de evitar eventuais conflitos de interesses decorrente do fato de professores inscritos neste processo seletivo ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, participarem da avaliação dos projetos, o Dirigente de Pesquisa do *Campus* deverá solicitar o apoio de pesquisadores de outros *Campi* do IFNMG para avaliação dos projetos inscritos.

1.4. Para a realização do processo de seleção e acompanhamento dos bolsistas, o

Comitê Institucional a que se refere o item 1.3 contará com o apoio de Comitê Externo integrado por pesquisadores de outras instituições de ensino e pesquisa, com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq.

1.4.1. Os componentes do Comitê Externo serão indicados pelo Comitê Institucional e designados pelo Diretor-Geral do *Campus* através de portaria.

1.4.2. Caso o número de bolsas atribuídas ao *Campus* seja pequeno, poderá ser designado um único membro para compor o Comitê Externo referido no *caput*.

1.5. Compete à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação a fiscalização do PIBITI/CNPq, no âmbito deste *Campus* e ao Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFNMG a coordenação do PIBITI/CNPq em nível institucional.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. Propiciar à instituição um instrumento de fortalecimento da cultura da inovação tecnológica e iniciação à pesquisa tecnológica para alunos de graduação.

2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

2.3. Qualificar alunos de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.

2.4. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

2.5. Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação.

2.6. Contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.7. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de cursos superiores da área tecnológica em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.8. Poporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como, estimular o

desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão oferecidas, no âmbito deste Edital, 2 (duas) bolsas de Iniciação Tecnológica (IT).

3.2. A bolsa IT tem duração de 11 (onze) meses e tem valor igual a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

3.3. O período de vigência da bolsa será de setembro de 2012 a julho de 2013.

3.4. A concessão das bolsas estará condicionada à liberação das cotas pelo CNPq. Caso não sejam oferecidas as cotas de bolsas pelo CNPq, o IFNMG – *Campus* Januária não se responsabiliza pela implementação e pagamento das bolsas.

3.5. A renovação das bolsas IT não será automática e dependerá do desempenho do bolsista. Para isso, é necessário que o orientador faça o pedido de bolsa novamente, com a reapresentação do projeto e demais documentos necessários.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada pelo orientador de segunda a sexta, das 13:30 às 18:00 h na Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG – *Campus* Januária

4.2. O período da inscrição será de 14 de Agosto a 04 de Setembro de 2012.

4.3. No ato de inscrição, o proponente deverá entregar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

- a) Formulário de cadastro do orientador e do aluno (Anexo II - Formulário 1 e Anexo III – Formulário 2), devidamente preenchido;

b) Duas cópias do projeto **em mídia digital (CD ROM ou similar), no formato PDF**. Em uma das cópias o projeto deverá ser apresentado na íntegra e na outra deve-se excluir a autoria e equipe de execução.

Observação: Caso o projeto de pesquisa tecnológica ainda não esteja cadastrado na Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG – *Campus* Januária, será necessário fazê-lo, entregando o Formulário de cadastro do Projeto (Anexo IV – Formulário 3), em três vias, devidamente assinadas;

c) Plano de Trabalho (máximo oito páginas) a ser desenvolvido pelo bolsista contendo: Título, Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados (destacar a possibilidade de geração de produto ou processo passível de patente), Cronograma de Atividades, Cronograma de Trabalho e Referências. O Plano apresentado deverá ser adequado ao período de 11 (onze) meses (Anexo V - Formulário 4);

d) Comprovante de matrícula do estudante candidato à bolsa;

f) Currículo do docente (orientador), da Plataforma Lattes do CNPq, atualizado;

g) Currículo do estudante candidato à bolsa, da Plataforma Lattes do CNPq, atualizado e **devidamente comprovado**.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

5.1. Ser professor efetivo do IFNMG - *Campus Januária* e não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento do IFNMG - *Campus Januária*, por qualquer motivo, ou enquadrar-se em outras condições previstas pelo Anexo VI da Resolução Normativa – 017/2006 do CNPq.

5.2. Ter titulação de doutor, ou perfil equivalente, com expressiva produção tecnológica recente.

5.3. Possuir experiência em atividades de geração e/ou transferência de tecnologia.

5.4. Possuir experiência na formação de recursos humanos.

5.4. Indicar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e ausência de conflitos de

interesse.

5.4.1. O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso superior da área tecnológica, público ou privado do País, não necessariamente do IFNMG.

5.5. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista.

5.6. Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:

a) a orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos;

b) a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista;

c) o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica.

5.7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

5.8. Anexar nos relatórios parcial e final as publicações e contribuições tecnológicas advindas do projeto de pesquisa.

5.9. Informar imediatamente à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto.

5.10. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ao Comitê Institucional, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e pelo CNPq e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

5.11. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação Institucional deste Programa.

5.12. É **vedada a divisão da mensalidade** de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1. Estar regularmente matriculado em curso superior da área tecnológica, público ou privado, do País.

6.2. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

6.3. Não manter vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.

6.4. Dedicar-se 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa previstas no plano de atividades, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador.

6.5. Apresentar, nas datas previstas, a sua produção tecnológica, por meio dos relatórios parcial e final e sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis, em Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica promovido pelo IFNMG ou outro promovido pelo *Campus*.

6.6. Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo bolsista, dever-se-á dar crédito ao apoio recebido do IFNMG – *Campus Januária* e do CNPq.

6.7. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas/Instituições.

6.8. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. DO PROJETO DE PESQUISA

7.1. O projeto de pesquisa deverá ser coordenado pelo pesquisador proponente e estar devidamente **registrado** na Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG – *Campus Januária*.

7.2. Cada projeto de pesquisa terá direito a, no máximo, 2 (duas) bolsas IT, desde que justificado através de planos de trabalho diferenciados.

7.3. O projeto de pesquisa deverá ter mérito técnico-científico e caráter claro **de desenvolvimento tecnológico e inovação**.

7.3.1. Para efeito deste Edital, considera-se como **inovação** a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme define a Lei 10.973/2004.

7.4. É recomendável que o projeto de pesquisa possua a seguinte estrutura: Capa (com identificação do *Campus*, título, nome dos membros da equipe e respectivas instituições de origem, local e data), Introdução (síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências atualizadas), Justificativa (caracterização do problema estudado, motivação da pesquisa e sua relevância científica e social), Objetivos (Geral e Específicos), Fundamentação Teórica, Metodologia, Cronograma de Execução, Orçamento e Referências. Quanto à formatação do projeto, recomenda-se: papel branco tamanho A4; fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, normal, para o texto e estilo negrito para os títulos e subtítulos; margem lateral esquerda e margem superior com 3,0 cm, margem lateral direita e margem inferior com 2,0 cm; espaçamento 1,5 entre linhas.

7.4.1. Para obter orientações mais detalhadas relativas à estrutura e formatação do projeto de pesquisa deve-se consultar o documento “Orientações Básicas para elaboração de um Projeto de Pesquisa” (Anexo VI).

7.4.2. O Projeto de Pesquisa deverá ter no **máximo** 20 (vinte) páginas.

7.5. O programa prevê o financiamento de bolsas de Iniciação Tecnológica apenas para os projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

7.6. O Projeto de Pesquisa, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da Instituição envolvida (IFNMG – *Campus Januária*), resguardados aqueles casos em que o projeto submetido já possui financiamento institucional aprovado junto a Edital do *Campus*.

7.7. O plano de trabalho de cada aluno deverá ser **individualizado** e **diferenciado** (no caso de projetos de pesquisas que necessitem de **mais** um orientando).

7.7.1. O não cumprimento do item 7.7, implicará a **eliminação** do Projeto de Pesquisa do orientador.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo para provimento das bolsas de Iniciação Tecnológica (BIT) utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:



a) Análise da documentação e homologação das inscrições – ELIMINATÓRIO

i. Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos do item 4.3 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará a não homologação da(s) inscrição(ões) e, conseqüentemente, na não participação nas outras fases do processo seletivo.

b) Projeto de pesquisa (Total 40 pontos) – ELIMINATÓRIO

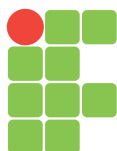
i. Os projetos de pesquisa serão avaliados com base nos critérios discriminados na tabela abaixo. O Projeto será considerado **aprovado** caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 24 dos 40 pontos possíveis. O Projeto de pesquisa, **no qual o IFNMG - Campus Januária seja o proponente**, enviado pelo coordenador do projeto, com documentação que comprove a sua aprovação por agências de fomento à pesquisa, será dispensado de avaliação (ao projeto, neste caso, será atribuída a **nota máxima**).

AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA		
Nº	Crítérios Avaliados	Pontuação
i	Qualidade do projeto (mérito)	10 pontos
ii	Objetivos específicos do projeto	2 pontos
iii	Justificativa	5 pontos
iv	Metodologia para alcançar os objetivos	2 pontos
v	Cronograma compatível com a execução do projeto	2 pontos
vi	Referências bibliográficas (nível de atualização)	2 pontos
vii	Clareza da proposta	5 pontos
viii	Coerência e relevância científica	2 pontos
ix	Adequação da metodologia	2 pontos
x	Viabilidade técnica e econômica de execução	8 pontos

c) Orientador (Total 40 pontos) – CLASSIFICATÓRIO

i. Os currículos dos proponentes serão avaliados conforme tabela de pontuação a seguir. Serão pontuados na análise de currículo apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa. O maior total de pontos obtidos entre os candidatos será considerado como equivalente à nota máxima, totalizando **40 pontos**. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente a maior nota.

Critérios de Avaliação do Currículo do Orientador	
1. Bolsa de Pesquisador	Pontuação
Pesquisador do CNPq - Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq	40
2. Produção Científica (últimos 5 anos)	Peso (P)/ Produção
(*) Resumos publicados e/ou aceitos (os aceitos corresponderão a 50% dos demais)	
(**) Artigo completo, publicado e/ou aceito (os aceitos corresponderão a 50% dos demais)	
Resumos simples em eventos locais*	0,5
Resumos simples em eventos nacionais*	1
Resumos simples em eventos internacionais*	1,5
Resumo expandido em eventos técnico-científicos locais*	01
Resumo expandido em eventos técnico-científicos nacionais ou internacionais*	02
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos locais*	2
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais*	3
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos internacionais*	3,5
Artigo em periódico (Qualis A1 e A2)**	20
Artigo em periódico (Qualis B1)**	15
Artigo em periódico (Qualis B2 e B3)**	10
Artigo em periódico (Qualis B4 e B5)**	6
Artigo em periódico (Qualis C ou em processo de qualificação)**	4
Capítulo de Livro Publicado	15
Livro Publicado	20



INSTITUTO FEDERAL
NORTE DE MINAS GERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JANUÁRIA



3. Produção Tecnológica (últimos 10 anos)	Peso / Produção
Depósito, na condição de inventor, criador ou melhorista, de pedido de registro de propriedade intelectual de caráter tecnológico/industrial junto ao órgão competente**	15
Registro, na condição de inventor, criador ou melhorista, de propriedade intelectual de caráter tecnológico/industrial junto ao órgão competente**	20
Pontuação no item Produção Científica e Produção Tecnológica limitado a 25 pontos. Se o somatório dos pontos de um pesquisador ultrapassar 25 pontos, o maior total de pontos obtidos entre os candidatos será considerado como equivalente à nota máxima, totalizando 25 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	
4. Atividades de orientação (últimos 03 anos)	Peso (P)/Orientação
PIBIC/PIBITI por ano	6
BIC-Jr por ano	2
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) concluído	3
Especialização concluída	8
Mestrado/Doutorado concluído	15
Co-orientação de Mestrado/Doutorado concluído	6
Participação em banca de Especialização	1
Participação em banca de Mestrado/Doutorado	3
Pontuação no item Atividades de orientação limitada a 15 pontos. Se o somatório dos pontos de um ou mais pesquisadores ultrapassar 15 pontos, o maior total de pontos obtidos entre os candidatos será considerado como equivalente à nota máxima, totalizando 15 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	

** **Obs:** Para efeito deste Edital, considere-se, como propriedade intelectual de caráter tecnológico/industrial: patente (invenção ou modelo de utilidade), desenho industrial, programa de computador (software), topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental.

d) Aluno (Total 20 pontos) – CLASSIFICATÓRIO

i. **AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ALUNO:** Os currículos dos alunos serão avaliados conforme tabela de pontuação abaixo. Serão pontuados na análise de currículo apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

Critérios de Avaliação do Currículo do Aluno	
Produção Científica (últimos 5 anos) (*) Resumos publicados e/ou aceitos (os aceitos corresponderão a 50% dos demais) (**) Artigo completo, publicado e/ou aceito (os aceitos corresponderão a 50% dos demais)	Peso (P)/ Produção
Resumos simples em eventos locais*	0,5
Resumos simples em eventos nacionais*	1
Resumos simples em eventos internacionais*	1,5
Resumo expandido em eventos técnico-científicos locais*	01
Resumo expandido em eventos técnico-científicos nacionais*	02
Resumo expandido em eventos técnico-científicos internacionais*	3
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos locais*	2
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais*	3
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos internacionais*	3,5
Artigo em periódico (Qualis A1 e A2)**	20
Artigo em periódico (Qualis B1)**	15
Artigo em periódico (Qualis B2 e B3)**	10
Artigo em periódico (Qualis B4 e B5)**	6
Artigo em periódico (Qualis C ou sem classificação no Qualis)**	4
Capítulo de Livro Publicado	15
Livro Publicado	20
2. Outras atividades Relevantes	Peso (P)/atividade
Participação em Programas de Iniciação Científica (Bolsista ou Voluntário)	2/semestre
Estágio na área científica pretendida (mínimo de quatro meses ou 80 horas)	1/estágio
Estágio fora da área científica pretendida (mínimo de quatro meses ou 80 horas)	0,5/estágio.



INSTITUTO FEDERAL
NORTE DE MINAS GERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JANUÁRIA



Monitoria	0,5/semestre – máximo 1 ponto.
Participação em eventos científicos relacionados à área científica pretendida pelo candidato (Congressos, Simpósios, Seminários e outros)	0,2/evento – máximo 1 ponto.
Organização de eventos	0,5/evento.
Participação em atividades de extensão relacionadas à área de pesquisa pretendida pelo candidato	0,5/atividade – máximo 1 ponto.
Premiação em olimpíadas científicas ou em outros eventos de cunho científico	2/premiação.
Pontuação limitada a 20 pontos. Se o somatório dos pontos de um ou mais alunos ultrapassar 20 pontos, o maior total de pontos obtidos entre os candidatos será considerado como equivalente à nota máxima de 20 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	

8.2. A classificação final (pontuação máxima de 100 pontos) será obtida a partir do somatório dos pontos de avaliação do projeto de pesquisa, do currículo do orientador e desempenho do aluno (avaliação do *curriculum vitae* e do boletim de rendimento).

8.3. Em caso de empate terão prioridade, nesta ordem:

- a) Professores/projetos classificados que ainda não foram contemplados com uma bolsa do PIBITI/CNPq, no âmbito deste edital;
- b) Proposta que obtiver maior nota de avaliação do currículo do orientador;
- c) Proposta que obtiver maior nota de avaliação do projeto.

8.4. A concessão de bolsas se fará segundo os seguintes critérios:

- a) Em uma primeira etapa do processo, em ordem decrescente, os orientadores classificados terão direito a quota de uma bolsa, mesmo que tenham solicitado mais de uma quota;
- b) Na segunda etapa, havendo disponibilidade de quotas de bolsas, os orientadores classificados que solicitam mais de uma bolsa farão jus à segunda quota de acordo com a sua classificação.

8.5. O processo seletivo será coordenado pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, a que se refere o item 1.3 deste Edital.

8.6. A pedido do Comitê Institucional, o Comitê Externo, a que se refere o item 1.4 deste Edital, emitirá parecer sobre as propostas inscritas, com base na análise do

projeto de pesquisa, observando se o aluno terá acesso a métodos e processos científicos, não sendo aceitas as propostas em que este realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

9.1. O resultado do presente processo seletivo será publicado no Portal do IFNMG na internet , no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/januarua> até o dia 11/09/2012.

9.2. O julgamento do Comitê responsável pela condução deste processo seletivo é irrecorrível, salvo caso de inobservância das normas contidas neste Edital.

9.3. Para efetivar seu cadastramento como bolsista, o estudante deverá apresentar à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF e RG do estudante;
- b) Histórico Escolar;
- c) Termo de Compromissos/Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado (Anexo VII – Formulário 7).

9.4. A implementação da bolsa do estudante é realizada via Plataforma Carlos Chagas do CNPq através de sistema de indicação virtual. O estudante selecionado receberá no e-mail cadastrado em seu Currículo Lattes, uma comunicação do CNPq informando a sua indicação como bolsista e solicitando o envio do termo de aceitação da bolsa, ocasião em que o estudante fornecerá os dados bancários para pagamento*.

*** Obs: O bolsista obrigatoriamente deverá possuir/abrir uma conta corrente no Banco do Brasil.**

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

10.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno e respectivo(s) orientador(es) serão realizados pelo Comitê Institucional, a que se refere o item 1.3 deste Edital, por meio de:

-
- a) Atestado Mensal de Frequência dos bolsistas em atividade no projeto, assinado pelo mesmo e respectivo orientador, conforme modelo disponibilizado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG – *Campus Januária*.
 - b) Relatório Técnico Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados, depois de decorridos 6 (seis) meses da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
 - c) Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, até 20 (vinte) dias após o término da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
 - d) Participação do aluno e orientador no Seminário de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

11.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.3. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

11.4. A suspensão da bolsa pode ser realizada pelo Comitê Institucional ou Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.

11.5. Ao final do período da pesquisa, o aluno deverá elaborar um relatório de pesquisa, conforme as diretrizes contidas no Anexo VIII deste Edital.

11.6. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

11.7 O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no ANEXO I desse Edital.

11.8. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Avaliação do PIBITI.

11.9. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.10. O resultado final será apreciado pelo Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e homologado pelo Diretor-Geral do IFNMG – *Campus Januária*.

11.11. Todos os anexos deste edital serão disponibilizados no Portal do IFNMG na internet <http://www.ifnmg.edu.br/januaria>

Januária, 14 de Agosto de 2012
João Carneiro Filho
Diretor-Geral do IFNMG – Campus Januária